

PROF. JOÃO BERNARDINO GONZAGA

C.P.F. 006.129.288/53 - O.A.B. 6750

MANUEL S. FERNANDES RIBEIRO

C.P.F. 300.443.678/72 - O.A.B. 20765

JOÃO MARCELINO GONZAGA

JOSÉ BUENO DE CAMARGO

ADVOGADOS

São Paulo, 8 de abril de 1988.

Prezado Prof. MÁRIO SCHENBERG,

Venho, pela presente, expor-lhe o seguinte.

Vários Professores da USP me têm procurado, por motivo da redução salarial que estão agora sofrendo, em virtude do "teto" de Cz\$264.000,00 fixado pelo Decr. nº 28.218, de 29.2.88.

Realmente, parece duvidoso o cabimento desse limite. Pelo menos, a meu ver, dele fica inegavelmente fora a "gratificação de curso noturno", que deve continuar sendo paga por inteiro, na base de 2/3 dos totais vencimentos, sem sujeição a qualquer teto, nos termos do art. 2º, § 2º, do decreto.

Por isso, venho mantendo frequentes contatos com a Universidade, cujos órgãos superiores têm estudado o assunto, apontando vários defeitos naquele decreto. Em consequência, a Reitoria está agora em entendimentos com o Governo, para acertar a modificação do seu texto.

Penso assim que seria precipitado iniciarmos de imediato qualquer medida judicial. Bem sabemos o quanto são trabalhosas e demoradas as demandas contra a USP. Seja ação ordinária, seja mandado de segurança, o processo se arrasta sempre, fatalmente, por alguns anos. Ademais, pelo que apurei, o Governo está mostrando boa vontade para atender à USP, e seria talvez perturbadora a notícia de que os Professores já submeteram a questão ao Judiciário. Creio ser de elementar prudência, enfim, aguardarmos um pouco, na esperança de satisfatória solução administrativa; e somente na hipótese disso não acontecer caberá tentarmos recurso à Justiça. Estou atento portanto, e lhe darei notícia tão logo se definam melhor as coisas.

Cordialmente, cumprimenta o

(JOÃO BERNARDINO GONZAGA)